

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 02/08/2005

(*) Portaria/MEC nº 2.692, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------|
| INTERESSADA: Fundação Dom Aguirre | | UF: SP |
| ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade de Sorocaba, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. | | |
| RELATOR: Arthur Roquete de Macedo | | |
| PROCESSO Nº: 23000.009229/2003-66 | | |
| SAPIEnS Nº : 20031005902 | | |
| PARECER CNE/CES Nº: 196/2005 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 6/7/2005 |

I – RELATÓRIO

O presente processo de interesse da Fundação Dom Aguirre trata de solicitação de renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade de Sorocaba, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. Com base nas informações que instruem o processo, extraio as características do pleito.

♦ **Histórico**

A Fundação Dom Aguirre solicitou a este Ministério, em 14 de agosto de 2003, a renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade de Sorocaba, com sede na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo.

A Mantenedora atendeu às exigências do artigo 20 do Decreto 3.860/2001, no que se refere à regularidade fiscal e parafiscal, conforme processo nº 20031005902-A.

A Universidade de Sorocaba, originada da transformação das Faculdades Integradas Dom Aguirre, foi reconhecida mediante Portaria MEC nº 1.364, de 13 de setembro de 1994, com base no Parecer CFE/CES nº 488/94. O mesmo ato aprovou seu Estatuto e o Regimento Geral.

O curso de Direito foi autorizado pela Resolução CONSU/UNISO nº 002, de 7 de dezembro de 1994 e reconhecido, pelo prazo de quatro anos, mediante Portaria MEC nº 1.364, de 13 de setembro de 1994, editada com base no Parecer CNE/CES nº 468/2000.

Para avaliar as condições de ensino do curso de Direito, com vista à renovação de reconhecimento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira”, Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores André Luiz Martins Coimbra e Flávio Alves Martins. A visita de verificação ocorreu no período de 8 a 10 de dezembro de 2003.

A Comissão de Avaliação apresentou o Relatório nº 2.178, no qual se manifestou favorável à renovação de reconhecimento do curso de Direito.

A Comissão de Avaliação informou que a Universidade de Sorocaba é concebida como entidade comunitária. A Mantenedora é regida por um Conselho Superior, integrado por membros representativos de diversos segmentos da comunidade.

A Universidade conta com três campi e oferta 22 cursos de graduação, programas de pós-graduação lato sensu e um mestrado em Educação. A demanda por seus cursos origina-se na região de Sorocaba, que abrange 70 cidades, situadas em um raio de 100 quilômetros, no entorno de Sorocaba.

O curso de Direito é ofertado no campus Cidade Universitária e tem a duração de 10 semestres. O curso possui 901 alunos matriculados e oferta 180 vagas anuais.

A Comissão de Avaliação apresentou considerações sobre as dimensões avaliadas, conforme a seguir.

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

A IES está passando por momento de transição, motivado pela substituição de gestores e coordenadores. Há comprometimento e dedicação no desempenho dos cargos. A coordenação é compartilhada entre o coordenador e os coordenadores adjuntos e o atendimento a professores e alunos é satisfatório.

O colegiado de curso funciona como instância deliberativa. Há representação indireta do coordenador do curso nos órgãos superiores da Instituição.

Não foi constatada a existência de estrutura permanente e sistemática de formação, capacitação ou assistência didático-pedagógica aos docentes.

O controle acadêmico atende aos padrões básicos, mas os dados gerados não subsidiam o projeto e o acompanhamento do desempenho docente e discente, em dimensão qualitativa.

O apoio à participação dos discentes em atividades e eventos externos não é sistemático e consistente. Existe um projeto de criação de procedimentos voltados para o nivelamento dos ingressantes e há iniciativas de ações voltadas para a atenção ao egresso. A concessão de bolsas é considerável.

A Comissão destacou o empenho do coordenador para conduzir o curso e a salutar convivência democrática entre estudantes e professores.

Os objetivos do curso e o perfil do egresso estão descritos no projeto pedagógico, de forma a atender às exigências básicas de formação. Os objetivos e o perfil, considerando-se as diretrizes curriculares, apresentam relativa coerência. Os métodos e estratégias de ensino e aprendizagem, no que foi possível perceber, estão razoavelmente adequados aos propósitos do projeto do curso. Inovações nesses aspectos não foram percebidas. As avaliações institucionais e do curso indicam a prevalência de metodologia clássica e tradicional.

Há indícios de que os temas de enfoque do curso têm carga horária compatível.

Os programas, planos e ementas respeitam os padrões básicos, sendo provável que haja adequação e atualização dos conteúdos.

Os critérios e procedimentos da avaliação da aprendizagem parecem não ser compreendidos e aceitos pelos alunos.

A Comissão considerou que há necessidade de que os objetivos do curso e o perfil do egresso sejam novamente elaborados, para que características, habilidades, conhecimentos, atitudes e desempenho demonstráveis pelos estudantes se tornem mais claros e passíveis de observação e de mensuração.

A participação dos estudantes em programas e projetos de iniciação científica não é significativa. As atividades de extensão e em ação comunitária são mais marcantes. A prática de pesquisa é ainda incipiente.

As atividades complementares ao currículo estão normalmente organizadas, controladas e registradas, mas não há dados sobre a distribuição de sua carga horária entre pesquisa, ensino e extensão.

A prática jurídica se realiza de forma efetiva em situações reais e simuladas. Existem convênios que propiciam estágio supervisionado. Há registros comprobatórios de elaboração de peças, textos e, em menor escala, de análise de autos findos. Não há prática de atividades de arbitragem, mediação e conciliação.

Existe exigência de trabalho de conclusão de curso, representado por monografia, que conta com estrutura básica de apoio e acompanhamento docente. Contudo, não há apoio para a publicação e divulgação dessas monografias.

De acordo com a Comissão, o rol de atividades articuladas ao ensino do direito pode ser bem ampliado, por meio de práticas de extensão, considerando-se o fato de que a Universidade abrange diversas áreas do conhecimento e de atuação comunitária.

Dimensão 2 – Corpo Docente

Os docentes estão comprometidos com a capacitação, pois vários professores estão matriculados em cursos de mestrado e de doutorado reconhecidos pela CAPES. A Instituição oferece bolsas integrais para os professores que desejarem cursar mestrado em Educação ou cursos de especialização em direito, ministrados pela própria IES.

A maior parte dos docentes possui relativa experiência profissional ou de magistério superior. Todos os professores têm formação adequada, decorrente de sua formação acadêmica ou de sua experiência profissional.

Quase todos os professores são horistas, até mesmo os coordenadores adjuntos, fato que prejudica a dedicação ao curso. Menos de 10% do corpo docente possuem jornada parcial ou integral.

Em reunião promovida pela Comissão, os docentes informaram que existem plano de carreira e de incentivos profissionais, tais como sistema permanente de avaliação e ações de capacitação. Os alunos relataram que mantêm boa relação com os professores do curso.

As informações fornecidas pela IES quanto às publicações, à produção intelectual e às atividades relacionadas com o ensino e a atuação em outras atividades acadêmicas são corretas, comprovadas por documentação.

Dimensão 3 – Instalações

O curso de Direito é ministrado no prédio B do campus. Construído há poucos anos, o prédio encontra-se em perfeito estado de conservação, adequado às exigências da legislação vigente. Possui meios de acesso e aparelhamento para os portadores de necessidades especiais.

Os equipamentos móveis, em bom número e estado de conservação, atendem à demanda.

De acordo com a Comissão, o único aspecto a merecer mais atenção da IES é o auditório que, apesar de bem aparelhado na parte audiovisual, é pequeno para o número de usuários e não possui poltronas fixas.

O curso de Direito não conta com biblioteca específica, sendo que a maior parte do acervo da biblioteca geral é constituída por títulos de direito, que perfazem mais de 15.000 volumes.

As condições de armazenagem, de preservação e de acesso direto dos usuários estão presentes. Não há salas para estudo em grupo e estudo individual. A IES possui um novo prédio, já construído, para onde a biblioteca será transferida e que possui espaços para essa finalidade.

Há acesso à Internet, código de catalogação e classificação bibliográfica. Todos os exemplares possuem dispositivo antifurto, etiqueta na lombada e estão disponíveis para empréstimos por meio informatizado, com possibilidade de reserva pela Internet.

A bibliografia básica e os periódicos pertinentes ao curso encontram-se à disposição dos usuários em número suficiente. Há assinaturas de vários jornais e revistas de interesse geral.

A base de dados é atualizada e os equipamentos de multimídia atendem à proposta pedagógica do curso.

A Comissão destacou que não foi constatada a existência de política de aquisição, expansão e atualização do acervo, a partir das solicitações dos docentes e da coordenação do curso. Mesmo que exista, os seus critérios não são definidos de forma objetiva.

O Núcleo de Prática Jurídica, cuja coordenação é exercida por professor nomeado para a função, ocupa dois ambientes. A prática real é desenvolvida pelo Serviço de Assistência Jurídica, o qual está instalado em prédio no centro da cidade, fora do campus. Essas dependências estão adaptadas para receber alunos e usuários portadores de necessidades especiais. Há espaços destinados à coordenação e aos professores orientadores. A prática simulada é realizada no Laboratório e na Vara Simulada, situado no quarto andar do bloco B, no qual o curso é ministrado.

As unidades nas quais se desenvolvem as práticas possuem secretarias próprias, pessoal técnico-administrativo em número suficiente, vários equipamentos de informática, com acesso à Internet, e acervo mínimo de legislação e doutrina. Há arquivos de autos findos, com inclusão de parte histórica relativa ao início do século XIX, pastas e fichário individualizado dos alunos.

Os dirigentes da IES informaram que há proposta de instalação de um Juizado Especial Cível e de transferência do arquivo judiciário da comarca para as instalações da Universidade.

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos abaixo:

| Dimensões | Conceitos |
|-----------------------------------------------------|------------------|
| <i>Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica</i> | <i>CB</i> |
| <i>Dimensão 2 – Corpo Docente</i> | <i>CB</i> |
| <i>Dimensão 3 – Instalações</i> | <i>CB</i> |

No parecer final, a Comissão de Avaliação assim se pronunciou:

A vista do resultado das avaliações das dimensões, categorias, aspectos e indicadores, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Direito, da Universidade de Sorocaba, mantido pela Fundação Dom Aguirre. Integram este Parecer Final os comentários inseridos nos relatórios parciais e globais que compõem o processo de avaliação.

A esta Secretaria cabe informar que o curso de Direito obteve os seguintes conceitos no Exame Nacional de Cursos:

| CURSOS | ANOS | | | | |
|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 |
| <i>Direito</i> | <i>B</i> | <i>C</i> | <i>D</i> | <i>D</i> | <i>C</i> |

Em seu Relatório, a Comissão atribuiu o conceito “Muito Bom” às condições de acesso aos portadores de necessidades especiais.

♦ **Conclusão da SESu**

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável à renovação, pelo prazo de 4 (quatro) anos, do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade de Sorocaba, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Dom Aguirre, com sede na mesma cidade e Estado.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1045/2005 e voto favoravelmente à renovação, pelo prazo de 4 (quatro) anos, do reconhecimento do Curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade de Sorocaba, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Dom Aguirre, com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 6 de julho de 2005

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente